

L E I N. 10.329, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 5.177, de 23 de março de 1998, que dispõe que "Fica criado no município o Espaço Cultural para colecionadores, na Praça Afonso Pena".

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica criado no município o Espaço Cultural para Colecionadores e Antiguidades, na Praça Deputado Ulisses Guimarães, aos domingos."

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado no município o Espaço Cultural para Colecionadores e Antiguidades, na Praça Deputado Ulisses Guimarães, aos domingos."

Art. 3º Fica alterado o art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É considerado colecionador aquele que possui ou coleciona objetos ou antiguidades que tenham valor histórico, artístico ou de curiosidade.

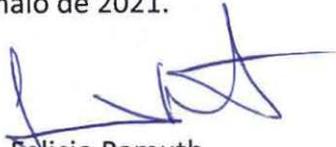
Parágrafo único. Coleções ou antiguidades podem ser filatelia, numismática, revistas, discos, livros, borboletas, caixa de fósforo, isqueiros, chaveiros, brinquedos, bonés, cartões telefônicos, aparelhos telefônicos, camisa e flâmula de times de futebol, móveis, objetos de decoração, obras de arte, dentre outros."

Art. 4º Fica alterado o art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Poderá a Fundação Cultural Cassiano Ricardo cadastrar os colecionadores e antiquários."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

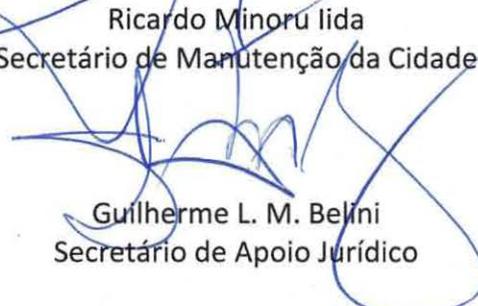
São José dos Campos, 20 de maio de 2021.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Ricardo Minoru Iida  
Secretário de Manutenção da Cidade



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 66/2021, de autoria do Vereador Fernando Petiti)